



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO Nº 1.348/2005

**Abre Crédito Adicional Suplementar,
 dando outras providências**

SANDRA CARSDOSO MARTINS CASSONE, Prefeita Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal n.º 361/2004, aprovada e sancionada em 15/12/2004, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2005, com base nos artigos 42 e 43, § 1.º da Lei Federal nº 4320/64, resolve abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais)** conforme § 1.º do art. 6.º, **não será computada no limite fixado no caput deste artigo**, para reforço de **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais**, que se encontram deficientemente dotadas para realização de despesas, conforme discriminações que segue abaixo:

05.01 - Gabinete do Gerente de Educação e Cultura

12.365.0401.2.013 – *Incremento das Ações do Ensino Infantil*

3190110000 – Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	37.000,00
3190130000 – Obrigações Patronais.....	R\$	6.000,00

06.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.301.0405.2.023 – *Programa de Saúde da Família - PSF*

3190110000 – Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	53.000,00
---	-----	-----------

07.02 - Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

04.121.0202.2.004 – *Planejamento das Ações do Governo Municipal*

3190110000 – Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	8.000,00
3190130000 – Obrigações Patronais.....	R\$	3.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS..... R\$ 107.500,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente e de acordo com o art. 6.º da Lei n.º 361/2004, conforme segue:

02.01 - Gabinete da Prefeita

04.122.0201.2.002 - *Gerenciamento do Gabinete do Prefeito*

3190110000 – Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	5.000,00
3190130000 – Obrigações Patronais.....	R\$	8.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

02.02 - Assessoria de Promoção Social

08.244.0203.2.009 - *Desenv. das Ativ. de Assist. Social Geral no Munic*

3190110000 - Venc.Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	38.000,00
3190130000 - Obrigações Patronais.....	R\$	3.500,00

06.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.301.0405.1.007 - *Construção de novos Postos de Saúde*

4490510000 - Obras e Instalações.....	R\$	1.000,00
4490520000 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	2.000,00

10.301.0405.2.023 - *Programa de Saúde da Família - PSF*

3390300000 - Material de Consumo.....	R\$	20.000,00
3390360000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	4.000,00
4490510000 - Obras e Instalações.....	R\$	5.000,00
4490520000 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	3.000,00

10.304.0404.2.043 - *Sustentação dos Serviços de Vigilância Sanitária*

3190110000 - Venc.Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	5.000,00
3190130000 - Obrigações Patronais.....	R\$	8.000,00
4490520000 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	5.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO DE VERBAS..... R\$ 107.500,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itaquiraí - MS, 01 de setembro de 2005.

SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE
Prefeita Municipal

